



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2012

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.124.188/0001-66, Inscrição Estadual nº. 13.371.948-0, com sede na Avenida Daliberto Ferreira da Costa, nº 300, Bairro Santa Isabel, município de Cuiabá – MT, CEP nº. 78.035-005, Telefone (65) 3023-0333, representada pelo proprietário Sr. Alessandro do Nascimento, portador do RG 875.999 SSP/MT e inscrito no CPF nº. [REDACTED] **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 36.932.978/0001-39, Inscrição Estadual nº. 13.132.212-5, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2030, Bairro Porto, município de Cuiabá – MT, CEP nº. 78.015-285, Telefone (65) 3611-4100, representada pelo sócio-administrador Sr. Cláudio Henrique Maluf Vilela, portador do RG M3.120.163 SSP/MG e inscrito no CPF nº. [REDACTED] **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.718.935/0001 Inscrição Estadual nº. 13.368.947-6, com sede na Rua das Primaveras, nº 3380, Setor Comercial, município de Sinop – MT, CEP nº. 78.550-000, Telefone (66) 3211-2372, representada pela sócia-administradora Sra. Silvana Dal Ri Galina, portadora da CTPS sob o nº 32173 Série 00008/SC e inscrita no CPF nº. [REDACTED] **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 13.449.844/0001-02, Inscrição Estadual nº. 13.195.304-4, com sede na Rua Pernambuco, nº 456, Bairro CPA II, município de Cuiabá – MT, CEP nº. 78.055-428, Telefone (65) 3641-1894, representada pelo sócio-administrador Sr. Wander Luiz do Amaral Miranda, portador do RG 1506534-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. [REDACTED] **J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 03.147.832/0001-23, Inscrição Estadual nº. 13.47.923-3, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 143, Bairro Centro, município de Juína – MT, CEP nº. 78.320-000, Telefone (66) 3566-2188, representada pelo sócio-administrador Sr. José Pereira da Silva, portador do RG 225.976 SSP/MT e inscrito no CPF nº. [REDACTED] nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais esportivos e uniformes para uso dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e das Escolinhas Esportivas Municipais, em atendimento à Coordenadoria de esportes, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
- 1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

- 3.1.** A descrição, marca, quantidade e o preço dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Marca	Valor UN.	Valor Total	EMPRESA VENCEDORA
1	9894	APITO FOX CLASSIC	UN	25	Fox/Classic	26,80	670,00	SG Artigos Esportivos
2	52071	BOLA BORRACHA Nº 10 GERAL	UN	35	LCM	9,40	329,00	SG Artigos Esportivos
3	52072	BOLA BORRACHA Nº 08 GERAL	UN	35	LCM	13,00	455,00	SG Artigos Esportivos
4	52074	BOLA BORRACHA Nº 12 GERAL	UN	40	LCM	15,80	632,00	SG Artigos Esportivos
5	52075	BOLA BORRACHA Nº 14 GERAL	UN	40	LCM	19,15	766,00	SG Artigos Esportivos





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

6	52045	BOLA DE BASQUETEBOL TAM. 72-74 CM, PESO 510-565 GR., CAMARA AIRBILITY, TIPO MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	30	PENALTY	156,00	4.680,00	GERAÇÃO 2000
7	52046	BOLA DE BASQUETEBOL TAM. 75-78 CM, PESO 600-650 GR.CAMARA AIRBILITY, TIPO MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	34	PENALTY	189,00	6.426,00	GERAÇÃO 2000
8	52043	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CIRCUNF. 68-70 PESO 410-450 GR., PVC, MATIS TERMOTEC, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	160	PENALTY MATIS TERMOTEC	66,30	10.608,00	SG Artigos Esportivos
9	52044	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, CIRCUNF. 68-69 PESO 420-450 GR. PVC, TERMOTEC, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	50	PENALTY	63,80	3.190,00	GERAÇÃO 2000
10	52041	BOLA DE FUTSAL, CIRCUNF. 61-64 PESO 410-440 GR.PU, COSTURADA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	115	PENALTY MAX 500 C/C	114,50	13.167,50	SG Artigos Esportivos
11	52042	BOLA DE FUTSAL, CIRCUNF. 61-64 PESO 410-440 GR.PU, ULTRA 100%,TERMOTEC ,CAMARA AIRBILITY,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	50	PENALTY	158,00	7.900,00	GERAÇÃO 2000
12	52047	BOLA DE HANDEBOL TAM. 54-56 CM, PESO 325-400 GR.CAMARA AIRBILITY, TIPO COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	16	PENALTY	143,00	2.288,00	GERAÇÃO 2000
13	52048	BOLA DE HANDEBOL TAM. 58-60 CM, PESO 425-475 GR.CAMARA AIRBILITY, TIPO COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	17	PENALTY	150,00	2.550,00	J. Pereira da Silva & Cia
14	52040	BOLA VOLEY DE AREIA TAM. 65-67 CM, PESO 260-280 G.CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CBV E PELA FIVB.	UN	50	PENALTY BEACH PRÓ TERMOTEC	157,50	7.875,00	SG Artigos Esportivos
15	52070	BOMBA P/INFLAR BOLA DUPLA ACAO, PLASTICO C/MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON E BICO DE METAL.	UN	12	TRANIUM	13,36	160,32	SG Artigos Esportivos
16	52069	CARTAO P/ARBITRO FUTSAL	UN	12	SCALIBU	7,80	93,60	J. Pereira da Silva & Cia
17	52067	JOGO DE COLETE C/12 UNIDADES CADA JOGO/ COM NUMEROS E LOGO E BRASAO DA PREFEITURA (VARIAS CORES)(ENTREGUE EM MATERIAL HELANQUINHA, SERIGRAFIA)	UN	120	TUBARÃO	81,60	9.792,00	Alessandro do Nascimento ME
18	52053	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MM SEDA	UN	26	MAGNUN	215,00	5.590,00	SG Artigos Esportivos
19	52052	REDE DE FUTEBOL SOCIETY 4 MM NYLON	UN	19	MAGNUN	102,00	1.938,00	SG Artigos Esportivos
20	52054	REDE DE FUTSAL 4 MM SEDA	UN	31	MAGNUN	101,98	3.161,38	SG Artigos Esportivos
21	52049	REDE DE VOLEI COMPLETA (FITA, CABO DE ACO, ANTENA DE FIBRA DE VIDRO), MED. 10 X 1,0 M, 04 LONAS, CONFEC. EM PVC EMBORRACHADO C/COSTURA DUPLA, MALHA DE 10 CM FIO DE 2,5 MM DE POLIET. VIRGEM, NA COR PRETA, QUADRO ESTRUT. CONFECCIONADA C/CORDA DE SEDA 6	UN	10	MAGNUN	244,86	2.448,60	SG Artigos Esportivos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

		MM 04 PONT. METALICAS						
22	47008	TROFEU 0,80 cm	UN	65	JEBS	18,80	1.222,00	GERAÇÃO 2000
23	43773	TROFEU 0,60 cm	UN	68	JEBS	37,90	2.577,20	GERAÇÃO 2000
24	47007	TROFEU 1,00 m	UN	310	JEBS	87,80	27.218,00	GERAÇÃO 2000
25	47012	TROFEU 1,20 cm	UN	40	JEBS REF 1388	149,00	5.960,00	SG Artigos Esportivos
26	33038	TROFEU ARTELEIRO 30 cm	UN	55	JEBS	9,80	539,00	J. Pereira da Silva & Cia
27	33037	TROFEU GOLEIRO 30 cm	UN	55	JEBS	9,80	539,00	J. Pereira da Silva & Cia
28	52065	UNIFORME COMPLETO P/ARBITRO (CAM/CALCA/MEIA) COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	36	TUBARÃO	35,70	1.285,20	Alessandro do Nascimento ME
29	52064	UNIFORME COMPLETO P/FUTEBOL DE CAMPO C/22 UNIDADES (CAM/CALCA/MEIA) COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	50	STAMP	572,11	28.605,50	STAMP
30	52062	UNIFORME P/BASQUETE FEMININO CONTENDO 15 PECAS COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	2	TUBARÃO	315,00	630,00	Alessandro do Nascimento ME
31	52061	UNIFORME P/BASQUETE MASCULINO CONTENDO 15 PECAS COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	2	TUBARÃO	327,00	654,00	Alessandro do Nascimento ME
32	52060	UNIFORME P/FUTEBOL JUVENIL FEMININO C/22 UNIDADES COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	2	STAMP	578,30	1.156,60	STAMP
33	52059	UNIFORME P/FUTEBOL JUVENIL MASCULINO C/22 UNIDADES COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	2	STAMP	578,38	1.156,76	STAMP
34	52057	UNIFORME P/FUTSAL JUVENIL FEMININO C/22 UNIDADES COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	19	TUBARÃO	576,50	10.953,50	Alessandro do Nascimento ME
35	52058	UNIFORME P/FUTSAL JUVENIL MASCULINO C/22 UNIDADES COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	19	TUBARÃO	578,50	10.991,50	Alessandro do Nascimento ME
36	52063	UNIFORME P/PROFESSORES (CAM/CALCA/BERM) COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	30	TUBARÃO	59,50	1.785,00	Alessandro do Nascimento ME
37	52056	UNIFORME P/VOLEI JUVENIL FEMININO C/15 UNIDADES COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	2	STAMP	316,80	633,60	STAMP
38	52055	UNIFORME P/VOLEI JUVENIL MASCULINO C/15 UNIDADES COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA	UN	2	STAMP	327,25	654,50	STAMP

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanana.com.br

e-mail: licitacao.aripuanana@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

- 4.4.** Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.
- 4.5.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.6.** Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 4.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 4.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.10.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 4.12.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.13.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.
- 4.14.** É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 4.2.2.** Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .
- 4.2.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 4.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.2.6.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em até no máximo 15 (Quinze) Dias após a solicitação e apresentação de requisição, em local estabelecido pela secretaria solicitante, sendo a entrega de total responsabilidade da licitante vencedora do certame.
- 5.2.** Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
- 5.3.** A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 5.4.** Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.5.** O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, em até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAIIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT

Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanana.com.br

e-mail: licitacao.aripuanana@gmail.com



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação**

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 043/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 18 de junho de 2012.

**Carlos Roberto Torremocha
Prefeito Municipal**

**ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME
CNPJ 06.124.188/0001-66
Alessandro do Nascimento
CPF [REDACTED]**

**STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA
CNPJ 36.932.978/0001-39
Cláudio Henrique Maluf Vilela
CPF [REDACTED]**

**SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ 10.718.935/0001-61
Silvana Dal Ri Galina
CPF [REDACTED]**

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ 03.449.844/0001-02
Wander Luiz do Amaral Miranda
CPF [REDACTED]**

**J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA EPP
CNPJ 03.147.832/0001-23
José Pereira da Silva
CPF [REDACTED]**

TESTEMUNHAS:

**SUZANA DE MORAES
CPF N.º [REDACTED]**

**ELEN CRISTINA SOARES MACEDO
CPF N.º [REDACTED]**

